EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 011/2016

Município de Poço das Antas
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Processo Administrativo N.º 067/2016
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA - UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO.** CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 791842/2013/MAPA/CAIXA, PROCESSO N.º 1009393-62/MAPA/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MAPA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO E TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE REPASSE N.º 1009393-62/791842/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MAPA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 07 (sete) do mês de novembro do ano de 2016, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, localizada na Av. São Pedro, 1213, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1.894, de 29 de agosto de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada - um Distribuidor de Adubo Orgânico Seco e Calcário para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, sob o regime de menor preço global, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e termos deste Edital.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para a Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada - um Distribuidor de Adubo Orgânico Seco e Calcário, para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Conforme Contrato de Repasse n.º 791842/2013/MAPA/CAIXA, Processo n.º 1009393-62/MAPA/2013, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Poço das Antas, objetivando a execução de ações relativas a ação fomento ao setor agropecuário e Termos Aditivos ao Contrato de Repasse n.º 1009393-62/791842/2013, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Poço das Antas. Conforme **Anexo III**, que é parte integrante do ato convocatório, segue abaixo a descrição do objeto:

Item	Quant.	Descrição do Bem
01	**01**	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO, novo, com esteira de no mínimo 70 cm, disco duplo, rodado tanden aro 16, com pneus novos, capacidade de carga de no mínimo 6.000 kg e capacidade de volume mínimo de 3,00 m³.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 e seus subitens, deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.° 1 e n.° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 011/2016
ENVELOPE N. º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Sendo que cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de **CREDENCIAMENTO** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO I.**

3.4. JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO II.

Observação 1: A documentação referente ao credenciamento e a declaração de que o licitante atende os requisitos de habilitação devem ser apresentados fora dos envelopes n.º 01 e 02, acompanhados de documento de identidade.

Observação 2: A não apresentação da "Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação" (Anexo II), fora dos envelopes 01 e 02, implica na eliminação automática da empresa no presente certame.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação, devidamente credenciada nos termos do item 3, deste Edital.

3.6. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a "Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação" (Anexo II), fora dos envelopes de n.º 01 e n.º 02. A falta deste documento implica na eliminação automática da empresa do certame.

3.7. A empresa que pretende usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a empresa se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2016.

3.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a cooperativa se enquadra no limite de receita referido acima. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2016.

Importante: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, autenticação de Servidor do município de Poço das Antas, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, por meio mecânico, em português, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, não sendo admitidas propostas manuscritas (escritas à mão), e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, constante no ANEXO III;

c) descrição completa do bem ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, **conforme consta no ANEXO III, não podendo somente constar "conforme Edital",** sob pena de desclassificação;

d) valor unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs.: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Para feitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre os valores brutos, correspondentes ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem preço superior ao valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme orçamento efetuado pela Administração Municipal.

6.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de corrigi-los da seguinte forma:

a) O erro da multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.18. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.8., deste edital.

6.18.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 1 (um) minuto, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela

ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.18.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.20. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.19 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.21. O disposto nos itens 6.18 a 6.20, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.22. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.23. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.24. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de Cooperativa, Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a última Ata da Assembleia Geral realizada.

7.1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.470, de 30 de maio de 2014, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta) dias;

b) Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica e o comprovante de quitação (taxa de vistoria) para o exercício de 2016 ou documento que comprove a validade da vigência quando da data da abertura do presente processo;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual.

7.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(ANEXO IV).**

7.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa **(ANEXO V).**

b) Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital **(ANEXO VI).**

7.1.5 - PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de validade.

Obs.: A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

I – Se a matriz for executar o contrato, toda documentação a ser apresentada no certame deverá ser relativa a ela;

II – Se a filial for executar o contrato, a documentação a ser apresentada no certame deverá ser da filial, excetuando-se os casos em que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) são válidos tanto para a matriz quanto para todas as suas filiais.

Todas as certidões negativas apresentadas que não contenham prazo expresso de validade, deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação a esta licitação.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.8., que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste Edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Servirão de recursos para cobertura das despesas provenientes da presente licitação os das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1046 - Patrulha Agrícola Mecanizada

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (6662)

1005 - Ministério da Agricultura

1046 - Patrulha Agrícola Mecanizada

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (6661)

1 - Recurso Livre.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. Os recursos, que serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverão ser protocolados em via original, dentro do prazo previsto no item 10.1, no Setor de Protocolo do Município, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h de segundas a sextas-feiras.

10.5. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.4.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor, no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

12.1. O prazo do fornecimento do objeto do presente Edital é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho) e assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O futuro contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 30 (trinta) dias.

Obs.: As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato, conforme **ANEXO VII.**

13 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1. A empresa vencedora deverá declarar o prazo de garantia do Distribuidor de Adubo Orgânico Seco e Calcário, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de fornecimento do bem na sede da Prefeitura Municipal de Poço das Antas/RS.

Obs.: O prazo da garantia terá seu início quando do recebimento definitivo do bem, objeto do presente Edital.

13.2. Os serviços de garantia deverão ser realizados no Parque de Máquinas Municipal, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período da garantia.

13.3. Durante o período de garantia, a assistência técnica devida ao bem (objeto do presente Edital) deverá ser prestada em rede própria ou conveniada, composta por oficinas autorizadas ou concessionárias, ou em oficinas especializadas.

13.4. A Contratada deverá manter ampla rede de assistência técnica, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do bem (objeto do presente Edital), devendo caso seja necessário, enviar volante até a sede da unidade detentora do bem, onde o serviço será executado, ou conduzi-lo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado. Sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

13.5. Durante o período de garantia, as substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, ou reparos, e outras correções do bem (objeto do presente Edital) terão seus custos, inclusive os referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada.

13.6. Durante o período de garantia, a Contratada estará obrigada a sanar o problema surgido no bem (objeto do presente Edital) e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço.

13.7. Caso não seja possível a solução dos problemas constatados, a Contratada deverá substituir o bem (objeto do presente Edital) por outro, com as mesmas características indicadas no objeto do futuro contrato, entregando-o ao Setor Responsável, no prazo mencionado no Item 13.6.

14 - DO RECEBIMENTO:

14.1. O bem (objeto do presente Edital) deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita na Avenida São Pedro, n.º 1213, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

14.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens do bem licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.3. O objeto do futuro contrato deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato de Repasse N.º 1009393-62/791842/2013/MAPA/CAIXA. **Bem como número do pregão, da nota de empenho e o número do futuro contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame.**

14.5. A Nota Fiscal deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento do objeto do presente Edital será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento do mesmo, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, visada por Responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

15.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

15.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato de Repasse N.º 1009393-62/791842/2013/MAPA/CAIXA. **Bem como número do pregão, da nota de empenho e o número do futuro contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame.**

15.4. Deverá fornecer boletos ou dados bancários completos para fins de depósito juntamente com a Nota Fiscal.

15.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. DOS DIREITOS:

16.1.1. DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do futuro contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar o fornecimento do bem efetuado pela Contratada por meio de Responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

16.1.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES:

16.2.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo VII), subsequente ao fornecimento do objeto do futuro contrato;

b) Visar à Nota Fiscal inerente ao fornecimento do objeto do futuro contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do futuro contrato;

d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para o fornecimento do objeto do futuro contrato.

16.2.2. DA CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento do bem de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do futuro contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do futuro contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do futuro contrato;

f) Arcar com as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto contratado, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto do presente Edital adjudicado, acarretará a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para o fornecimento, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame*;*

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável*;*

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo**;**

f) cometimento de fraude fiscal;

g) não celebrar o contrato;

h) fraudar a execução do contrato;

i) falhar na execução do contrato;

17.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 "caput", da Lei n.º 8.666/93.

17.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DA RESCISÃO:

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do futuro contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE,** se a **CONTRATADA:**

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no futuro contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – efetuar o fornecimento do bem com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente o fornecimento do bem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o futuro contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 10 (dez) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do futuro contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO,** caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

19 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

A impugnação ao Edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) O pedido de impugnação ao Edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) Os licitantes poderão impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, as petições em vias originais deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

d) Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

- Somente serão válidos os documentos originais;

- Os documentos originais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas/RS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h;

- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não apreciarão o teor dos citados documentos.

e) Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto nas alíneas anteriores.

f) Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

g) Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Poço das Antas, Sr. Prefeito Municipal, sito na Av. São Pedro, n.º 1213, ou pelo telefone (51) 3773-1122 ou fax (51) 3773-1183, no horário compreendido entre às 07h30min e 11h30min e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor qualificado deste Município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

20.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na reunião de recebimento das propostas e documentação.

20.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

20.9. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

20.10. Não será permitido subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

20.12. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20.15. São ANEXOS deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Poço das Antas, 18 de outubro de 2016.

Glicério Ivo Junges,
PREFEITO MUNICIPAL.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em: 18/10/2016.

_____

André Ludwig -
OAB/RS N.º 43.622.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Endereço: ..... Profissão: .....

Carteira de Identidade: ..... CPF: .....

EMPRESA CREDENCIADORA:

Razão Social: .....

Endereço: .....

CNPJ: ..... Insc. Estadual: .....

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016,** promovida pelo município de Poço das Antas, lhe conferindo todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de 2016.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., sita à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA que atende os requisitos de habilitação do **Edital de Pregão Presencial N.° 011/2016.**

Local, ____ de _____ de 2016.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2016,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: .....

CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....

CEP: ..... Telefone: .....

E-mail: ..... Fax: .....

Contato: .....

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada - um Distribuidor de Adubo Orgânico Seco e Calcário, para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Conforme Contrato de Repasse n.º 791842/2013/MAPA/CAIXA, Processo n.º 1009393-62/MAPA/2013, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Poço das Antas, objetivando a execução de ações relativas a ação fomento ao setor agropecuário e Termos Aditivos ao Contrato de Repasse n.º 1009393-62/791842/2013, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Poço das Antas.

Item	Quant.	Descrição do Bem	Marca, Modelo, Referências e demais Dados Técnicos	Valor Unitário	Valor Total
01	**01**	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO, novo, com esteira de no mínimo 70 cm, disco duplo, rodado tanden aro 16, com pneus novos, capacidade de carga de no mínimo 6.000 kg e capacidade de volume mínimo de 3,00 m³.		R$	R$
Valor Total Global: R$ _____ (_____)					

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

1 - Declaro que me responsabilizo pelo fornecimento do bem e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

2 - Declaro que o prazo de garantia do Distribuidor de Adubo Orgânico Seco e Calcário, será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de fornecimento do bem na sede da Prefeitura Municipal de Poço das Antas/RS. Obs.: O prazo da garantia terá seu início quando do recebimento definitivo do bem.

3 - Declaro que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes deste Edital de Pregão Presencial, assinada pelo licitante ou Representante Legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

4 - Declaro que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio), irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

Local, ____ de _____ de 2016.

Identificação da Empresa (Carimbo c/CNPJ):

Nome Completo e Assinatura do
Representante Legal da Empresa CNPJ/MF.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. De acordo com o que preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2016.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ/MF: .....
ENDEREÇO: .....

Na qualidade de Representante Legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da Lei e para os fins da licitação **Pregão Presencial N.º 011/2016,** que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 2016.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., sita à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., declara plena aceitação dos termos do **Edital de Pregão Presencial N.° 011/2016.**

Local, ____ de _____ de 2016.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º (.....) ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ..., ..., ..., ..., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., e RG n.° ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo do **Edital de Pregão Presencial N.º 011/2016** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada - um Distribuidor de Adubo Orgânico Seco e Calcário, para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.** Conforme Contrato de Repasse n.º 791842/2013/MAPA/CAIXA, Processo n.º 1009393-62/MAPA/2013, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Poço das Antas, objetivando a execução de ações

relativas a ação fomento ao setor agropecuário e Termos Aditivos ao Contrato de Repasse n.º 1009393-62/791842/2013, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Poço das Antas. Conforme Anexo III, que é parte integrante do ato convocatório, segue abaixo a descrição do objeto:

Item	Quant.	Descrição do Bem
01	**01**	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO,** novo, com esteira de no mínimo 70 cm, disco duplo, rodado tanden aro 16, com pneus novos, capacidade de carga de no mínimo 6.000 kg e capacidade de volume mínimo de 3,00 m³.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total global de R$ ..... (.....),** entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento do mesmo, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, visada por Responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O pagamento será em até 10 (dez) dias posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato de Repasse N.º 1009393-62/791842/2013/MAPA/CAIXA. Bem como número do pregão, da nota de empenho e o número do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame.

Deverá fornecer boletos ou dados bancários completos para fins de depósito juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer tipo de reajuste até o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo Único – O constante no caput não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

O prazo do fornecimento do objeto do presente contrato é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (nota de empenho) e assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo Primeiro - O prazo de garantia do Distribuidor de Adubo Orgânico Seco e Calcário, será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de fornecimento do bem na sede da Prefeitura Municipal de Poço das Antas/RS.

Obs.: O prazo da garantia terá seu início quando do recebimento definitivo do bem, objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Os serviços de garantia deverão ser realizados no Parque de Máquinas Municipal, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período da garantia.

Parágrafo Terceiro - Durante o período de garantia, a assistência técnica devida ao bem (objeto do presente contrato) deverá ser prestada em rede própria ou conveniada, composta por oficinas autorizadas ou concessionárias, ou em oficinas especializadas.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá manter ampla rede de assistência técnica, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do bem (objeto do presente contrato), devendo caso seja necessário, enviar volante até a sede da unidade detentora do bem, onde o serviço será executado, ou conduzi-lo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado. Sendo que a responsabilidade e os custos de

transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

Parágrafo Quinto - Durante o período de garantia, as substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, ou reparos, e outras correções do bem (objeto do presente contrato) terão seus custos, inclusive os referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada.

Parágrafo Sexto - Durante o período de garantia, a Contratada estará obrigada a sanar o problema surgido no bem (objeto do presente contrato) e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo - Caso não seja possível a solução dos problemas constatados, a Contratada deverá substituir o bem por outro, com as mesmas características indicadas no objeto do presente contrato, entregando-o ao Setor Responsável, no prazo mencionado no parágrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O bem (objeto do presente contrato) deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita na Avenida São Pedro, n.º 1213, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Verificada a desconformidade de algum dos itens do bem contratado, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial N.º 011/2016 e no presente contrato.

O objeto do presente contrato deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato de Repasse N.º 1009393-62/791842/2013/MAPA/CAIXA. Bem como número do pregão, da nota de empenho e o número do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame.

A Nota Fiscal deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTACÕES ORCAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1046 - Patrulha Agrícola Mecanizada

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (6662)

1005 - Ministério da Agricultura

1046 - Patrulha Agrícola Mecanizada

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (6661)

1 - Recurso Livre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver efetuando o fornecimento, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com o objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar o fornecimento do bem efetuado pela Contratada por meio de Responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente ao fornecimento do objeto do presente contrato;

b) Visar à Nota Fiscal inerente ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente contrato;

d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para o fornecimento do objeto do presente contrato.

2.2. DA CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento do bem de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do presente contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) Arcar com as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto contratado, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) o atraso que exceder ao prazo fixado para o fornecimento, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

c) a recusa pelo fornecedor em entregar o objeto do presente contrato, acarretará a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

1.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

1.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE,** se a **CONTRATADA:**

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – efetuar o fornecimento do bem com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente o fornecimento do bem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 10 (dez) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO,** caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULACÃO

O presente contrato está vinculado ao **Edital de Pregão Presencial N.º 011/2016** e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado *"intuitu personae",* vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, ... de ..... de 2016.

Glicério Ivo Junges, ...,
PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATADA.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Nome: ....., Nome: .....,
CPF: ..... CPF: .....